



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECISÃO	1
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102001/2022/SEMUS/PMPF	3

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de fornecimento n.º 0102001/2022/SEMUS/PMPF.

Recebi solicitação do assessor Técnico da Saúde, ALYSSON MOTA DOS SANTOS, com pleito de prorrogação de prazo e readequação da quantidade de itens contratados, no contrato n.º 0102001/2022/SEMUS/PMPF, para fins de Aquisição de Computadores e Periféricos, para atender as demandas de informatização das Equipes de Saúde da família e Atenção Básica Primária do município de Porto Franco/MA.

Despachei o feito e solicitei parecer da Procuradoria Geral do Município, que devolveu com parecer favorável.

É o relatório sucinto.

DECIDO.

A meu ver, o pedido encontra bons fundamentos jurídicos, contratuais e legais.

Em primeiro lugar, porque o item 2.6 do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo inicial (fls. 473-487 do 2º volume) estabelece como obrigações da contratada, dentre outras, **“responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência”**.

Em segundo lugar, no item 3.7 da Cláusula Terceira (fl. 480) consta regra de flexibilização relativa aos itens, qual seja:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

[...]

3.7. – O CONTRATADO fica obrigado, durante o período de garantia, em caso de **necessidade de substituição de produtos ou componentes** que não mais existam no mercado ou que **estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo** o fabricante não mais os produza a proceder **à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalente ou superiores**.

Ou seja, no próprio contrato original há regra que flexibiliza a substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores que conduz inevitavelmente a uma análise lastreada em conceitos jurídicos indeterminados.

Em terceiro lugar, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo inicial (fls. 473-482) no seu item 3.2, prevê o seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

[...]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 531cb052d7cf05b5b18a40747b078f38e2f1a0a9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.2. – O presente contrato não pode sofrer acréscimos quantitativos, sob pena de burla aos objetivos da SRP, salvo nos limites previstos na cláusula décima sexta desse contrato, bem como no último aditivo decorrente do SRP, quando já não mais subsistir a possibilidade de sua utilização e for indispensável fazê-lo para prover o interesse público e da Administração.

A referida Cláusula Décima Sexta aludida na cláusula supra reza o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, as cláusulas supra transcritas do contrato originário autoriza acréscimos quantitativos em duas hipóteses, como assenta o Parecer Jurídico, quais sejam: quando sobrevier acréscimo de 25% do valor do contrato inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e na hipótese do último aditivo contratual, hipóteses do presente caso.

Com efeito, o saldo não utilizado resulta de parte do acréscimo realizado com base na Cláusula Sexta (fl. 485) e de saldo de contrato originário, segundo o qual “havendo necessidade o Contrato poderá sofrer **acréscimos e supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do Contrato”, ou seja, o acréscimo de valor previsto no contrato não se encontra tarifado com nenhum item em específico razão porque o próprio contrato permite alteração de itens.

Em quarto lugar, consta do Edital (fls. 185-208) na Cláusula que trata da Disposições Gerais (fl. 207) a seguinte regra:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.3. – O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Termo de Referência (fls. 209-219) no item 2.4., por sua vez, diz o seguinte:

DA JUSTIFICATIVA

[...]

2.4. – Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

Assim, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato Administrativo constam regras que permitem realizar o ajuste de itens prospectados com a readequação de itens, especialmente considerando que se trata de produtos tecnológicos constantes dos instrumentos de planejamento do certame, isto é, **não há alteração de condições absolutamente diferentes do conteúdo obrigacional**, nem alteração de preços, nem de produtos não licitados, e de resto, a questão versa matéria de produtos tecnológicos suscetíveis a alterações rápidas cujos instrumentos de planejamento da licitação em apreço adotam conceitos jurídicos inevitavelmente indeterminados, permitindo ao Administrador ajustá-los dentro das demandas da Administração e nos limites do processo de licitação, o que ora se faz.

Por fim, a regra de prorrogação de prazo é prevista em todos os instrumentos de planejamento, quais sejam, Edital, Termo de Referência, Contrato Administrativo inicial e na própria Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, com base nas razões expostas, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, no Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo Inicial e, no Parecer Jurídico da PGM, autorizo a prorrogação de prazo por igual período, no valor de **R\$ 140.152,13 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos)**, com a readequação de itens proposta em planilha, que deve constar do Aditivo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 531cb052d7cf05b5b18a40747b078f38e2f1a0a9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



contratual, o qual depois de assinado deve ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e no SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE-MA.

Publique-se a presente decisão para que surtam os legais e jurídicos efeitos, bem assim o Aditivo Contratual na íntegra, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco (MA), 17 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0102001/2022/SEMUS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021-SMS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA BIO PC COMPUTADORES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BIO PC COMPUTADORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.318.992/0001-62, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, n.º 1612, Térreo, Bairro Entroncamento, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal **PAULO GOMES VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 059178722016-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 365.434.703-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO - Acrescentar à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 22 de setembro de 2024 e término em 22 de setembro de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: READEQUAÇÃO – As partes de comum acordo resolvem pelo presente Aditivo e com base no valor de saldo vigente de R\$ 140.152,13 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos) readequar os itens constantes da planilha abaixo detalhada, com estrita manutenção dos valores unitários de cada item, sem acréscimos de itens novos não licitados e com a manutenção das condições econômico-financeiras originalmente contratadas, conforme a seguinte planilha:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 531cb052d7cf05b5b18a40747b078f38e2f1a0a9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0102001/2022/SEMUS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021-CPL. Aquisição de Computadores e Periféricos, para atender as demandas de informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Básica Primária do município de Porto Franco/MA.							
MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FABRICANTE/MODELO	UNID.	VALOR	QUANT.	TOTAL	
1	Autotransformador bivolt 110x220v ou 220x110v, com potência de 2400va	Force Line/ Power Plus 20a/2400va 0131900	UNID.	R\$ 285,50	0	R\$ -	
2	Autotransformador bivolt 110x220v ou 220x110v, com potência de 3000va	Force Line/Power Plus 20a/3000va 0131900	UNID.	R\$ 345,00	4	R\$ 1.380,00	
3	Desktop com Cpu 2.9Ghz com 6 Núcleos 6 Treads/9mb Cache/ TDP 65W/Co	Intel/Core i5-9400 BOX- Winmemory wh5s4	UNID.	R\$ 5.350,00	0	R\$ -	
4	Desktop com Cpu 3 Ghz com 8 Núcleos 8 Treads/12mb Cache/ TDP 65W/Co	Intel/Core i7-9700 BOX- 2 UN DE Winmemory wh5s4	UNID.	R\$ 7.850,00	0	R\$ -	
5	Desktop com Cpu 3 Ghz com 8 Núcleos 8 Treads/12mb Cache/ TDP 65W/Co	Intel/Core i7-9700 BOX- Winmemory/ wh5s4	UNID.	R\$ 6.155,00	0	R\$ -	
6	Desktop com Cpu 3 Ghz com 8 Núcleos 8 Treads/12mb Cache/ TDP 65W/Co	Intel/Core i3-9700 BOX- Winmemory wh5s4	UNID.	R\$ 7.310,00	0	R\$ -	
7 e 8	Desktop com Cpu 3.1Ghz com 4 Núcleos 4 Treads/6mb Cache/ TDP 35W/Co	Intel/Core i3-9100T BOX- Winmemory/ wh5s4	UNID.	R\$ 4.250,00	10	R\$ 42.500,00	
9	Estabilizador 300Va Entrada Bivolt Saída 110V, com certificação do INMETRO	FORCE LINE/ETERNITY 7995	UNID.	R\$ 195,00	8	R\$ 1.560,00	
10	Estabilizador 500Va Entrada Bivolt Saída 110V, com certificação do INMETRO	FORCE LINE/ETERNITY 7973	UNID.	R\$ 533,00	0	R\$ -	
11	Impressora a laser, Tecnologia de impressão: a laser eletrofotográfica, Reso	BROTHER/HL-1212W	UNID.	R\$ 1.660,00	2	R\$ 3.320,00	
12	Impressora Multifuncional Jato de Tinta colorida, com suporte a rede (WiFi)	EPSON/L3150	UNID.	R\$ 1.490,00	0	R\$ -	
13	Impressora Jato de Tinta Multifuncional, Tecnologia de impressão: Jato de T	EPSON/M2170	UNID.	R\$ 2.250,00	1	R\$ 2.250,00	
14	Impressora Jato de Tinta Multifuncional: Tecnologia de impressão: Jato de t	EPSON/L3150	UNID.	R\$ 1.490,00	0	R\$ -	
15	Impressora Laser - Especificação mínima: que esteja em linha de produção	BROTHER/HL-L5102DW	UNID.	R\$ 3.150,00	0	R\$ -	
16	Impressora Laser Multifuncional Monocromática Principais Características: I	BROTHER/DCP-L5502DN	UNID.	R\$ 5.250,00	0	R\$ -	
17	Impressora multifuncional a laser, Tecnologia de impressão: a laser eletrof	BROTHER/DCP1617NW	UNID.	R\$ 2.780,00	0	R\$ -	
18	Impressora multifuncional a laser, Tecnologia de impressão: a laser eletrof	BROTHER/DCP1617NW	UNID.	R\$ 2.780,00	1	R\$ 2.780,00	
19	Impressora multifuncional a laser, Tecnologia de impressão: a laser eletrof	BROTHER/DCP-B7520DW	UNID.	R\$ 2.850,00	2	R\$ 5.700,00	
20	Monitor de vídeo de 24 polegadas LDE full hd com conexões HDMI e VGA e t	LG/MK430H-B-MULTIVISÃO/ MT-SLIM	UNID.	R\$ 1.490,00	0	R\$ -	
21	No break 720VA/430W Entrada Bivolt: Saída 115V: 01 bateria interna de 7Ah	POWERTEK/ENO38	UNID.	R\$ 580,00	0	R\$ -	
22	No break senoidal de 2200va, com: potencia 2200va/1694w, Entrada Bivolt:	NH5/Premium Senoidal GII 2200VA	UNID.	R\$ 3.380,00	0	R\$ -	
23	No break senoidal de 3000va, com: potencia 3000va/2000w, Entrada Bivolt:	NH5/Premium Senoidal GII 3200VA	UNID.	R\$ 4.510,00	0	R\$ -	
24	Notebook com Cpu 2.1Ghz até 3.7Ghz com 4 Núcleos 8 Treads/6Mb Cache/7	Acer/ Aspire 5 A515-54-53VN	UNID.	R\$ 5.390,00	0	R\$ -	
25	Notebook com Cpu 2.4Ghz até 4.2Ghz com 4 Núcleos 8 Treads/8Mb Cache/7	LENOVO/ V15 15 1135G7 82ME0000BR e Gar	UNID.	R\$ 7.900,00	0	R\$ -	
26	Notebook com Cpu 2Ghz com 2 Núcleos 4 Treads/3Mb Cache/TDP 15W/Mer	Multilaser/ultra ub421	UNID.	R\$ 3.890,00	3	R\$ 11.670,00	
27	Servidor de rede tipo torre com: cm CPU 2.4 a 3.2 GHz, 6 nucleos e 12 Tread	HP/ML350 G9 - 765820-001	UNID.	R\$ 13.445,00	0	R\$ -	
28	Unidade de armazenamento de dados tipo SSD com capacidade de 480gb, c	Multilaser/axis 400 ss401	UNID.	R\$ 520,00	0	R\$ -	
29	Web cam USB 2.0 com resolução HD 720p (1280x720 pixels).	C3 tech/wb-70bk	UNID.	R\$ 210,00	0	R\$ -	
TOTAL DOS MATERIAIS PERMANENTES (R\$)						R\$ 71.160,00	
MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAS	FABRICANTE/MODELO	UNID.	VALOR	QTD	TOTAL	
30	Cartucho de toner igual ou similar CE285A, novo, não remanufaturado com	MAXPRINT/ 5613777	UNID.	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00	
31	Cartucho de toner igual ou similar CF283A, novo, não remanufaturado com	MAXPRINT/ 5613270	UNID.	R\$ 60,00	99	R\$ 5.940,00	
32	Cartucho de toner igual ou similar TN2370, novo, não remanufaturado com	MAXPRINT/5613911	UNID.	R\$ 70,00	111	R\$ 7.770,00	
33	Cartucho de toner igual ou similar TN3472, novo, não remanufaturado com	MAXPRINT/5615287	UNID.	R\$ 140,00	130	R\$ 18.200,00	
34	Kit teclado USB ABNT2 e mouse USB OPTICO na cor preto com certificado de	LOGITECK/MK120	UNID.	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00	
35	Mouse USB optico na cor preta.	MULTILASER/MO300	UNID.	R\$ 35,00	11	R\$ 385,00	
36	Refil de tinta na cor amarelo, compatível com as impressoras Multifunciona	EPSON/T544420-AL	UNID.	R\$ 69,00	80	R\$ 5.520,00	
37	Refil de tinta na cor ciano, compatível com as impressoras Multifunciona	EPSON/T544220-AL	UNID.	R\$ 69,00	80	R\$ 5.520,00	
38	Refil de tinta na cor magenta, compatível com as impressoras Multifunciona	EPSON/T544320-AL	UNID.	R\$ 69,00	80	R\$ 5.520,00	
39	Refil de tinta na cor preto, compatível com as impressoras Multifunciona	EPSON/T544120-AL	UNID.	R\$ 69,00	118	R\$ 8.142,00	
40	Teclado USB ABNT2 português na cor preta.	MULTILASER/TC213	UNID.	R\$ 65,00	20	R\$ 1.300,00	
41	Unidade de memoria RAM de 2 Gb DDR2 de 800mhz tipo DIMM para deskto	MARKVISION/MVMB2G48SOX16C6-37650	UNID.	R\$ 110,00	0	R\$ -	
42	Unidade de memoria RAM de 4 Gb DDR3 de 1333mhz tipo DIMM para deskto	KINGSTON/ksr1333d3n9/4g	UNID.	R\$ 220,00	0	R\$ -	
43	Unidade de memoria RAM de 8 Gb DDR3 de 1600mhz tipo DIMM para deskto	MULTILASER/mm810	UNID.	R\$ 379,00	5	R\$ 1.895,00	
TOTAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO (R\$)						R\$ 68.992,00	
SALDO TOTAL						R\$ 140.152,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para o período do exercício financeiro de 2024, as despesas do presente aditivo correrão à conta de dotações classificadas em despesas da mesma natureza no orçamento vigente, conforme despacho de dotação orçamentária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O empenho do presente aditivo contratual dar-se-á na modalidade ordinária e por processo de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ADMINISTRATIVO INICIAL e original não conflitantes com os termos do presente Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato ou na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE e no SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE-MA.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco (MA), 19 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
BIO PC COMPUTADORES LTDA
PAULO GOMES VIEIRA
 Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 531cb052d7cf05b5b18a40747b078f38e2f1a0a9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

